

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.  
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294  
CEP: 76.270.000 – Jussara - GO

### EDITAL Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2015

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUSSARA-GO., DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019.

O CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o **quadriênio 2016/2019**, com base nas Leis Federais nº8.069/1990 e 12.696/2012, nas Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 043, de 06 de agosto de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 010 de 28 de agosto de 2010 e pela Lei Municipal nº 671 de 09 de novembro de 2012, bem ainda do Regimento Interno e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros e Conselheiras na reunião ordinária realizada na sala do CMAS na sede da SEMAS de Jussara-GO., no dia 14 de abril de 2015; sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude desta Comarca de Jussara-GO., mediante as condições estabelecidas neste edital.

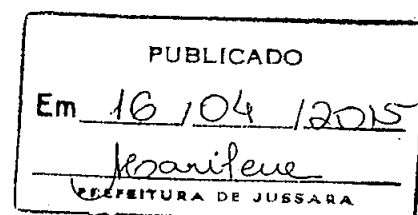
Considerando que a LEI Nº12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012, “Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069. de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

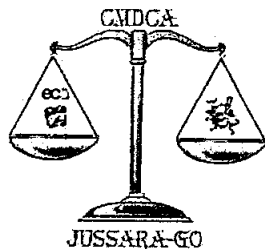
Considerando o disposto nos artigos 15º - 16º - 17º - 18º - 19º da Lei Municipal nº 043/1993, no que diz respeito à criação e o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, processo este sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a Emenda Modificativa e Aditiva nº 010/2010 “Modifica o inciso V e Acrescenta os incisos VII, VIII, IX do Artigo 19 da Lei Municipal nº 043/1993.”

Considerando que a Lei Municipal nº 671/2012 “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 043/1993 que criou o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterando o art.15, da referida Lei Municipal de nº 043/1193; para o Processo Unificado, como dispõe a Lei Federal nº12.696 de 25 de julho de 2012.”

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





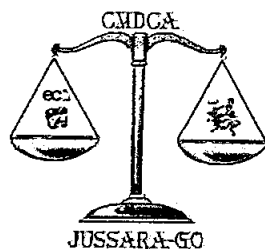
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.  
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294  
CEP: 76.270.000 – Jussara – GO

- e) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;
- f) Certidão Negativa do Cartório Criminal e Juizado Criminal da Comarca de Jussara/GO;
- g) Requerimento de inscrição individual (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA), devidamente preenchido e assinado;
- h) Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Declaração fornecida pela entidade ou órgão, constando a atividade exercida ou que exerce com crianças e adolescentes nas áreas de estudo e pesquisa ou atendimento, ou promoção, ou proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes; bem como função, local e período;
- j) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena de sanções legais (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA).

### 4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 4.1 – Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2015 a 22/07/2015**;
- 4.2 – Publicação da relação dos candidatos inscritos: **24/07/2015**;
- 4.3 – Prazo para impugnação de candidatura: **27 e 28/07/2015**;
- 4.4 – Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **29 e 30/07/2015**;
- 4.5 – Publicação do julgamento pela Comissão Especial, em caso de haver impugnação: **03/08/2015**;
- 4.6 – Publicação da relação dos candidatos habilitados após análise documental: **03/08/2015**;
- 4.7 – Avaliação de conhecimento da Língua Portuguesa e Exame específico sobre a Lei 8.069/1990 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivas e 3 (três) questões subjetivas, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: no dia **16/08/2015, das 9:00 às 11:30 horas**, será realizada no prédio do antigo Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.
- 4.8 - Nos dias **19 e 20 de agosto de 2015, no turno vespertino, das 13h às 17h** será realizada no Telecentro da Biblioteca Municipal, a avaliação prática de Informática Básica. A inscrição será por ordem de chegada.
- 4.9 - No dia **20 de agosto de 2015, às 19:00 horas**, será realizada a Avaliação Psicológica escrita, para todos os classificados; no Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.
- 4.10 - Nos dias **21 a 26 de agosto de 2015**, será realizada a Entrevista Individual com a Psicóloga, o local e horário será definido pela mesma.
- 4.11 - No dia **31 de agosto de 2015** será publicada a lista oficial dos candidatos habilitados à votação para Conselheiros Tutelares.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.  
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294  
CEP: 76.270.000 – Jussara - GO

- 4.12 – Campanha dos candidatos;
- 4.13 – Divulgação do local do processo de escolha: **31/08/2015**;
- 4.14 – Data do processo de escolha unificado: **04/10/2015**;
- 4.15- Resultado: imediatamente após a apuração;
- 4.16 – Posse: **10/01/2016**.

### **5 – DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

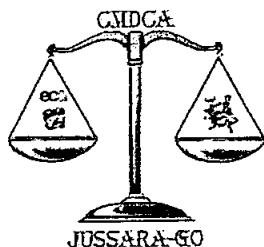
- 5.1 – O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no presente edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 5.2 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados para a eleição do Conselho Tutelar de Jussara-GO.
- 5.3 – Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10(dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e prorrogar o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do artigo 13, § 1º da Resolução nº170/2014-CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10(dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

### **6 – DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 6.1 – A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18(dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05(cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
- 6.2 – O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 3 dias.
- 6.3 – A comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

### **7 – DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 7.1 – O exame de conhecimento da Língua Portuguesa e específico do ECA, ocorrerá no dia **16/08/2015(domingo)**;
- 7.2 - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva e subjetiva de caráter eliminatório com as regras:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.  
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294  
CEP: 76.270.000 – Jussara - GO

- a) a prova versará sobre conhecimento da Língua Portuguesa e Específico acerca dos instrumentos normativos e legais, organização e funcionamento do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes e a Lei Federal nº8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente);
- b) O exame de conhecimento constará de 20(vinte) questões objetivas e 03(três) subjetivas, valendo 10(dez) pontos no total;
- c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05(cinco) pontos;
- d) A prova será elaborada por uma Comissão Examinadora, composta por profissionais licenciados em Língua Portuguesa e com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

7.3 – O resultado do exame será publicado no órgão competente do Município ou em meio equivalente no dia: **17/08/2015**.

7.4 – Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no **prazo de 02(dois) dias**, conforme estabelecido no edital.

7.5 – Após análise pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **31/08/2015**.

7.6 – Deverá ser formada Comissão Examinadora responsável por elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha.

7.7 – A Comissão Examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

### **8 – DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

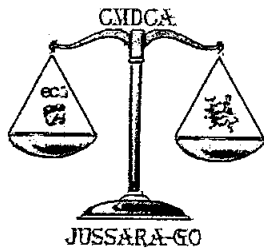
8.1 – O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **04 de outubro de 2015, das 8h às 17h**.

8.2 – O voto será facultativo e secreto.

8.3 – A divulgação do local de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação do local, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

### **9 – DAS CONDUTAS VEDADAS**

9.1 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.  
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294  
CEP: 76.270.000 – Jussara - GO

9.2 – Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

### 10 – QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

10.1 – Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, com carga horária de 20(vinte) horas e participação de no mínimo 75% da carga horária ofertada; o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2 – Os encargos desta capacitação ficará a cargo do(a) gestor(a) do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 11 – EMPATE

11.1- Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na área de estudo e pesquisa ou atendimento, de promoção, de proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### 12 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

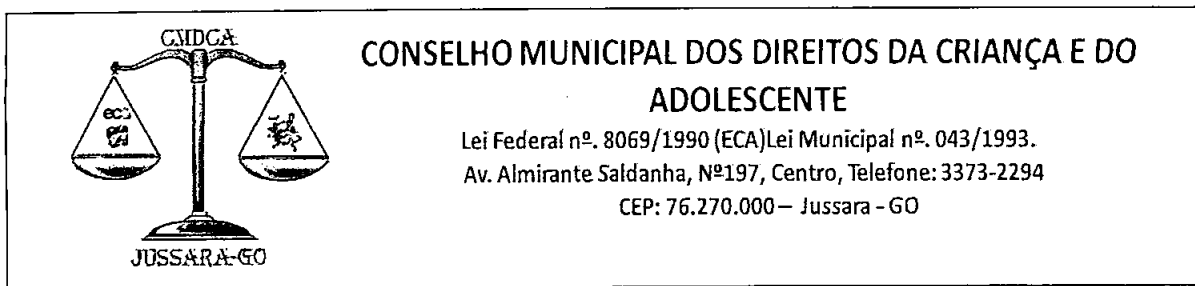
12.1- Ao final da sessão de escrutínio serão promulgados os candidatos eleitos como titulares e os seus respectivos suplentes pela ordem de sucessão de acordo com o quantitativo de votos a começar do maior em direção ao menor número de votos recebidos e será lavrada ata circunstanciada.

12.2- Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha divulgará o nome dos 05(cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos respectivos suplentes.

12.3- O CMDCA providenciará a publicação do Conselho Tutelar de Jussara-GO.

### 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha e protocoladas no CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;



13.2 – Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3 – A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### **14 – DA DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

14.1 – No prazo mínimo de 48(quarenta e oito)horas a **Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jussara-GO.**, em sessão adequada, diplomará os eleitos para o **Conselho Tutelar de Jussara-GO.**, os quais tomarão posse no dia **10 de janeiro de 2016**, entrando imediatamente no exercício de seus mandatos, observado o que dispõe o art.31 da Lei Municipal 043/1993.

14.2 - A diplomação do Conselho Tutelar de Jussara ocorrerá no dia **22 de outubro de 2015, às 20:00 horas, no Auditório Mathias José dos Reis Filho, na Biblioteca Municipal.**

#### **14 – DA POSSE**

14.1 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**, em local a ser definido.

#### **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

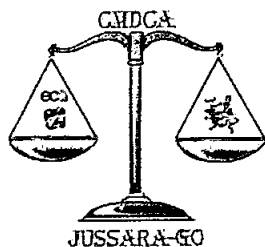
15.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de escolha de conselheiros tutelares contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha dos conselheiros tutelares na sede do CMDCA e Conselho Tutelar.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 043/1993.

15.4 – Não serão dadas, por telefone, informações sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

15.5 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.  
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294  
CEP: 76.270.000 – Jussara – GO

15.6 - O Processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jussara-GO., e fiscalizado pelo Ministério Público.

15.7 – O Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Jussara-GO., fiscalizará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, podendo ainda convidar auxiliares ou autoridades que convier à ocasião.

15.8 – A “Junta Eleitoral e ou Comissão Especial Organizadora” é constituída pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE: Valdemar José da Cruz

VICE-PRESIDENTE: Nilva Barros do Nascimento

CONSELHEIRO JURÍDICO: Djamir Bessa de Souza

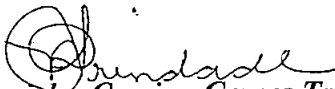
SECRETÁRIA GERAL: Rosicler Carrion Gomes Trindade

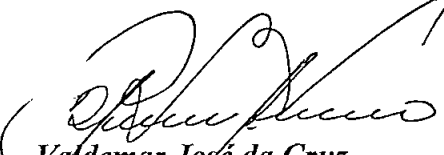
1º SECRETÁRIO: José Honório Leão Filho

2º SECRETÁRIO: Márcio Marques Assis

15.10 – Discutido e aprovado este **EDITAL DE Nº01/2015**, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, seguindo-se as assinaturas dos Conselheiros(as).

Jussara-GO., aos 16 de abril de 2015.

  
Rosicler Carrion Gomes Trindade  
-Secretária Geral -CMDCA-

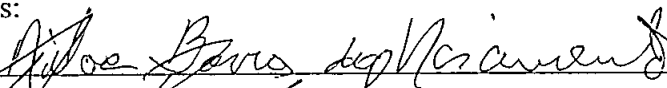

  
Valdemar José da Cruz  
-Presidente do CMDCA-

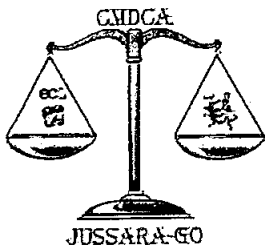
Assinaturas dos Conselheiros:

Nilva Barros do Nascimento

Djamir Bessa de Souza

Mirian Carla da Silva Santos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº. 8069/1990 (ECA) Lei Municipal nº. 043/1993.  
Av. Almirante Saldanha, Nº197, Centro, Telefone: 3373-2294  
CEP: 76.270.000 – Jussara – GO

José Honório Leão Filho

Selma Pinheiro Maia Brito

Simone Soraia Silva

Andrízia G. de Oliveira Rebouças

Norma Sueli Bontempo e Souza

Élida Rodrigues da Silva

Márcio Marques Assis

Armando Bovo

Aluizio Pereira da Trindade

Cleide Moraes da Silva

Sebastião José Lopes

*José Honório Leão Filho*

*Selma Pinheiro Maia Brito*

*Simone Soraia Silva*

*Rebouças*

*Márcio Marques Assis*

*Armando Bovo*

*Aluizio Pereira da Trindade*

*Cleide Moraes da Silva*

*Sebastião José Lopes*